



SINTTEL-ES

CANAL DE VOZ

Informativo oficial do Sinttel-ES nº 620 - www.sinttel.org -- 17 de agosto de 2010



PPR da Claro

Assembleia nesta sexta-feira, dia 20/08

A proposta que será submetida à assembleia foi apresentada pela Claro na reunião realizada em São Paulo e negociada com a Comissão Nacional de Negociação. Uma das novidades é o fim do famigerado “pote”. Desde que o sistema foi criado, ninguém conseguiu receber os valores que a empresa dizia ter destinado ao “pote”, mesmo que todos tivessem batido as metas.

Na verdade, tratava-se de um pote furado que só continha a metade da verba anunciada. Os valores negociados para a PPR 2010 são os seguintes:

Coordenadores e especialistas – 1,8 salários mais 0,70 de avaliação individual. Se todas as metas forem atingidas, esses trabalhadores podem receber

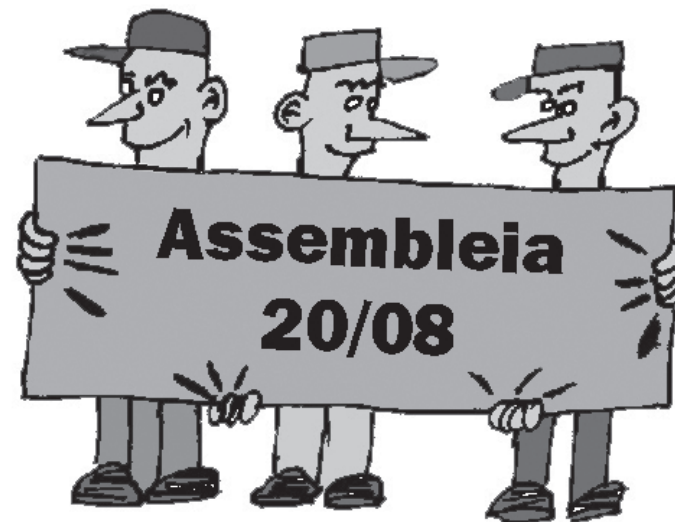
até 2,5 salários;

Demais cargos, exceto gerentes e diretores – 1,5 salário mais 0,60 de avaliação individual. Se todas as metas foram atingidas, os trabalhadores desse grupo podem receber até 2,1 salários.

A proposta da Comissão de Negociação dos trabalhadores era aumentar esses valores de 1,8 para 2,1 salários; e de 1,5 para 1,8 salários.

Nos dois casos, sobre esses valores seria acrescentada a avaliação individual. Como a empresa não aceitava esses valores, foi apresentada a alternativa do fim do “pote”, o que a Comissão considerou positivo, pois o “pote” nunca representou qualquer ganho. De acordo com a Claro, com os novos valores a empresa vai pagar mais R\$ 7 milhões de PPR.

Quem recebe a PPR?



Local da Assembleia: Auditório da empresa, situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 495, Loja 5, Enseada do Suá, Vitória-ES
Data: 20 de agosto de 2010, às 09:00 horas

São elegíveis: os trabalhadores ativos com mais de 90 dias trabalhados em 2010 (o recebimento será proporcional aos dias efetivamente trabalhados) e os desligados sem justa causa com mais de 90 dias trabalhados em 2010. Não são elegíveis os desli-

gados por justa causa e os que pediram demissão durante o ano de 2010.

Quem estava de licença maternidade não terá qualquer desconto pelo período de afastamento. Os licenciados por acidente de trabalho não sofrerão nenhum desconto desde que tenham trabalhado pelo menos 90 dias durante o ano de 2010. Nos demais casos de afastamento, vale a regra de 90 dias trabalhados, sendo que o pagamento será proporcional aos dias trabalhados.